



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA FARMACIA BASICA, CAPS E OUTROS.

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, o procedimento de licitação acima especificado, tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA FARMACIA BASICA, CAPS E OUTROS.**

O procedimento licitatório em análise, requerido pela secretária municipal de Saúde, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

E importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, da lei 8.666/93, uma vez que as minutas do edital foram analisadas previamente pela procuradoria municipal. (Parecer jurídico nos autos)

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O edital foi divulgado e seu extrato foi publicado no diário oficial, atendendo ao preceito constante no artigo 4º, I da lei 10.520/02.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.

Na abertura do processo licitatório no dia 26/04/2018, esteve presente para concorrer a empresa **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTO EQUIPAMENTO HOSPITALARES-EPP**, CNPJ Nº 07.955.424/0001-59, a empresa **PREMIER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, CNPJ Nº 12.828.039/0001-80 e a empresa **PROFARM COMÉCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 00.545.222/0001-90.

Na conclusão do **pregão presencial Nº 017/2018**, a empresa **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTO EQUIPAMENTO HOSPITALARES-EPP**, CNPJ Nº 07.955.424/0001-59, foi a licitante vencedora do certame na **ordem de R\$ 623.967,00** (seiscentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e sete reais), sendo a licitante vencedora dos itens 04, 05, 06 e 07, e a empresa licitante **PREMIER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, CNPJ Nº 12.828.039/0001-80 vencedora do item 02, 03, 08, 09, 10 e 11, na ordem de **R\$ 667.121,50** (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos) e a empresa **PROFARM COMÉCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 00.545.222/0001-90, vencedora do item 01, na ordem de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) Ocorrendo tudo nos parâmetros da **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, economicidade e segurança jurídica**, princípios basilares da administração pública.

Diante do exposto com fulcro na LEI FEDERAL 8.666/93 (LEI DE LICITAÇÕES) Manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo licitatório, retornando o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 16 de Maio de 2018.

ANDRADE SOARES DA SILVA
Coordenador do Controle Interno
Dec. 003/2018